

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), junto à CAAPSML - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.36	100	60.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.37	100	10.000,00
46010.04.122.0017.2.049	3.3.90.40	100	40.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46010.04.122.0017.2.049	3.1.91.13	100	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46	60	100	Novembro	573.000,00	110.000,00	683.000,00
Total				573.000,00	110.000,00	683.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
46	20	100	Março	393.000,00	56.491,95	336.508,05
46	20	100	Abril	393.000,00	53.508,05	339.491,95
Total				786.000,00	110.000,00	676.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1332 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.43.00	1496	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 1496	1.166.000,00	1.166.000,00	2.153.324,76	987.324,76
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REPASSE FUNDO A FUNDO - FONTE 1496	26.823.000,00	26.823.000,00	33.351.303,17	6.528.303,17
TOTAL			27.989.000,00	27.989.000,00	35.504.627,93	7.515.627,93

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão Atualizada;

(3) Previsão de Arrecadação;

(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	1496	6.600.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.30	1496	400.000,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	220	1496	Outubro	1.617.000,00	2.600.000,00	4.217.000,00
42	220	1496	Novembro	1.617.000,00	2.200.000,00	3.817.000,00
42	220	1496	Dezembro	977.000,00	2.200.000,00	3.177.000,00
Total				4.211.000,00	7.000.000,00	11.211.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1336 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada, na Classificação das Receitas Patrimonial, de Transferências Correntes e de Outras Receitas Correntes, a Fonte de Recursos 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.72.00	934	RENDIMENTOS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	39.000,00	39.000,00	66.013,06	27.013,06
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	804.000,00	804.000,00	912.800,00	108.800,00
1.9.2.2.01.1.1.11.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES - FONTE 934	1.000,00	1.000,00	23.423,02	22.423,02
1.9.2.2.01.1.3.11.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES - FONTE 934 - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	5.412,17	5.412,17
1.9.2.2.01.1.4.11.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES - FONTE 934 - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	351,75	351,75
TOTAL			844.000,00	844.000,00	1.008.000,00	164.000,00

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023;

(2) Previsão Atualizada;

(3) Previsão de Arrecadação;

(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	934	164.000,00
TOTAL			164.000,00

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	-----	--